

contra o arguido Bruno António Banza Nunes Trindade, filho de António Nunes Trindade e de Maria Emília Banza, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11538633, com domicílio na Praceta Sousa Martins, 10, rés-do-chão, esquerdo, Cruz de Pau, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a) e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do C. J. Militar, praticado em 18 de Julho de 1999, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Barradas*.

**Aviso de contumácia n.º 8460/2005 — AP.** — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 1.ª Vara, 2.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4693/00.OJDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marta Cristina de Almeida Trindade, filha de José Leonídio Cardoso Trindade e de Maria de Lurdes de Almeida Trindade, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Agosto de 1975, solteira, com identificação fiscal n.º 207945934 e titular do bilhete de identidade n.º 11063729, com domicílio na Rua Acácio Lino, bloco O, 247, Carvalhido, 4250-013 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2000 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2000, por despacho de 1 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Barradas*.

**Aviso de contumácia n.º 8461/2005 — AP.** — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 150/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Torres Bernardino, filho de Joaquim Marques Bernardino e de Belmira da Silva Torres Bernardino, natural de Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 8175708, com domicílio na Rua Salvador Allende, Vila Maria, 10, Moscavide, 1885 Loures, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 8462/2005 — AP.** — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 282/04.9TCLSB, (ex. processo 13/FA/97 do 3.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Morais Caseiro, filho de António Fernando Caseiro e de Maria da Conceição Morais, natural de Mogadouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11244611, com domicílio em 7 – Impasse Verlaine 63100, Clermont, Ferrand, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º e 74.º, n.º 2, alínea b), do

C.J. Militar, praticado em 29 de Novembro de 1993, por acórdão de 28 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 8463/2005 — AP.** — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 376/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Guilherme Pires Costa Jesus, filho de Carlos Alberto Costa de Jesus e de Francisca Maria Pires, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12332940, com domicílio na Rua D. Pedro Almeida Portugal, 42, 2.º, direito, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b) e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do C. J. Militar, praticado em 17 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 8464/2005 — AP.** — O Dr. João Filipe Bártolo, juiz de direito da 1.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 386/04.8TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder José Cabral Medeiros, filho de Manuel Jacinto Medeiros e de Etelvina da Luz Cabral, natural de Portugal, Ponta Delgada, São José, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1968, solteiro, pedreiro, com identificação fiscal n.º 191106070 e titular do bilhete de identidade n.º 010706855, com domicílio na Rua da Eira, 16, Mosteiros, Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b) e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do C. J. Militar, praticado em 24 de Julho de 1989, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *João Filipe Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Lopes*.

## 2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 8465/2005 — AP.** — O Dr. António Castanheira, juiz de direito da 2.ª Vara, 1.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 101/05.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Faria Leal do Carmo, filha de José Luís Marques do Carmo e de Maria de Fátima Faria Leal, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Outubro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7759710, com domicílio na Apostelstraat 10 Bus 6, 9100 Sint Niklaas, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1996, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1996 e um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º

do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1996, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

1 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *António Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Edite Rafael*.

**Aviso de contumácia n.º 8466/2005 — AP.** — O Dr. António Castanheira, juiz de direito da 2.ª Vara, 1.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5105/95.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Virgílio Manuel Rebelo Rodrigues, filho de João Gouveia Rodrigues e de Maria de Lurdes Rebelo Rodrigues, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10078518, com domicílio na Calle Lerida 8, Bajo C, Armilla, Granada, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Novembro de 1994 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2002, por despacho de 31 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

1 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *António Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Edite Rafael*.

**Aviso de contumácia n.º 8467/2005 — AP.** — O Dr. Guilherme António Machado Castanheira, juiz de direito da 2.ª Vara, 2.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 428/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Virgílio Augusto Fernando Correia, filho de Custódio José de Oliveira Correia e de Clara Rosa Vargas Fernando Correia, natural de Setúbal, nascido em 27 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11920891, com domicílio na Rua Vale Verde, 21, cave, esquerda, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Guilherme António Machado Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 8468/2005 — AP.** — O Dr. Guilherme António Machado Castanheira, juiz de direito da 2.ª Vara, 2.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares), n.º 392/04.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Tavares Oliveira, filho de Domingos Monteiro de Oliveira e de Maria José Tavares, natural de Leça do Balio, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 9705347, com domicílio na Rua Central do Carvalhido, 1067, Moreira, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º e 74.º, n.º 2, alínea b), do C. J. Militar, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Guilherme António Machado Castanheira*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Matos*.

**Aviso de contumácia n.º 8469/2005 — AP.** — A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 2.ª Vara, 3.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 148/94.9TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Saraiva de Carvalho, filho de José Vaz de Carvalho e de Maria Saraiva Ascenção, natural de Portugal, Lisboa, Lumiar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1958, casado sob regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11277983, com domicílio no Largo Maria Judite de Carvalho, 5. 7.º, b, Olivais, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 1991, por despacho de 1 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Sofia Santos*.

### 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 8470/2005 — AP.** — O Dr. Ivo Rosa, juiz de direito da 3.ª Vara, 1.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 706/97.0STLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Neves Horta, filho de José Manuel Beirão Horta e de Edite Magalhães das Neves, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Dezembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10401777, com domicílio na Rua do Urano, 3, 4.º, esquerdo, Serra das Minas, Rio Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 1997, por despacho de 8 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

8 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Ivo Rosa*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Mendes*.

**Aviso de contumácia n.º 8471/2005 — AP.** — O Dr. Ivo Rosa, juiz de direito da 3.ª Vara, 1.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 56/05.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Marques da Silva, filho de Carlos Manuel Figueiredo da Silva e de Margarida Anjos Marques da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12842756, com domicílio no Bairro do Armador, lote 701, 5.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Ivo Rosa*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Mendes*.

### 4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 8472/2005 — AP.** — O Dr. Sérgio Corvacho, juiz de direito da 4.ª Vara, 1.ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 243/95.7SSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Mendonça Rodrigues, filho de Joaquim